Administração Central

DIRETORIA ANÁLISE DE ESTUDOS SALARIAIS E BENEFÍCIOS – AESB
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Ofício Conjunto nº 001/2009-URH/UFIEC

São Paulo, 20 de março de 2009.

Prezado(a) Senhor (a) Diretor (a),

Em decorrência dos Contratos celebrados com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, o CEETEPS, por meio de suas Unidades de Ensino, vem oferecendo cursos vinculados ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD e ao Programa Estadual de Qualificação Profissional - PEQ.

Objetivando dar atendimento aos referidos Programas, foram expedidos os Ofícios Circulares nºs 035/2007-CRH, 023/2008 –URH e 037/2008- URH.

Assim, visando minimizar os problemas detectados nos lançamentos em Folha de Pagamento, o respectivo controle, e ainda, **CENTRALIZAR** os lançamentos pelo Núcleo Técnico I - Área de Administração de Pagamento de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal da Unidade de Recursos Humanos, expedimos as seguintes orientações, que deverão ser atendidas a partir da Folha de Pagamento do mês de **ABRIL/2009**:

1. Foram criados pela PRODESP V/Ds específicos para atender os Programas **PEAD** e **PEQ:**

1.1 V/D **002734** – Hora-Aula PEAD
1.2 V/D **002735** – Hora-Aula PEQ
1.3 V/D **002736** – HAE outros – PEAD
1.4 V/D **002737** – HAE outros – PEQ
1.5 V/D **001712 -** Programa PEAD
1.6 V/D **001714** – Programa PEQ

Estes V/Ds terão como forma de lançamento eventual **(8N)** e serão lançadas mensalmente as horas **EFETIVAMENTE MINISTRADAS** nos respectivos Programas.
Exemplo: Pressupondo que o servidor tem uma jornada de 04 horas-aula/horas semanais, e que no mês estão previstas 16 horas-aula/horas e que o mesmo completou o mês sem ausência, assim, deverá ser lançado no quadro a quantidade de 16 horas-aula/horas;

Não poderá ser a carga horária semanal multiplicada por 4,5 (quatro semanas e meia), uma vez que deverá ser computada a quantidade ***efetivamente ministrada***. No caso de falta já deverá ser descontado o numero de horas ausentes.
Exemplo: Tomando-se como base o exemplo anterior e que o servidor tenha faltado 04 horas-aula/horas, devendo ser lançadas no quadro a quantidade de 12 horas.

2. O lançamento das horas efetivamente ministradas na Folha de Pagamento, será efetuado **pelos Assistentes Administrativos** do Núcleo Técnico I – A.A.P.P/DAP/URH, após o encaminhamento do Quadro Demonstrativo pela Unidade Formação Inicial e Educação Continuada - UFIEC;

3. A Unidade deverá preencher o ***"Quadro Demonstrativo"*** da carga horária em anexo, ***MENSALMENTE,*** devendo o mesmo ser encaminhado impreterivelmente até o **dia 05 de cada mês** para a Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada – UFIEC, que, após análise e conferência, encaminhará para lançamento em Folha de Pagamento até o **dia 08 de cada mês**.

Informamos que o ***"Quadro Demonstrativo"*** deverá ser encaminhado juntamente com os diários de classe e listas de assinaturas das turmas do PEAD e PEQ, para que a UFIEC possa analisar as informações contidas nos referidos documentos.

Lembramos que este quadro deverá ser utilizado exclusivamente para informação de carga horária dos Docentes e dos Servidores Administrativos que estão incluídos nos Programas PEAD e PEQ.

O **NÃO** encaminhamento do Quadro Demonstrativo implicará no impedimento do pagamento das Horas referentes aos Programas PEAD e ou PEQ.

No que se refere ao excesso do limite de **200 horas**, a Unidade deverá tomar as providências contidas no item 1 do Ofício Conjunto nº 001/2008-UFIEC/URH de 03/12/2008.

Informamos, também, que o cumprimento do presente Ofício Conjunto em nada altera os procedimentos e medidas contidas no Ofício Conjunto nº 001/2008-UFIEC/URH

Ficam revogados os Ofícios Circulares números **035/2007**, **023/2008**, e **037/2008**, nas partes em que colidirem com o teor do presente Ofício.

Quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito do teor deste Ofício, poderão ser obtidos diretamente com o Assistente Administrativo **(antigo Controlador de Pagamento)** responsável por sua Unidade de Ensino, valendo esclarecer que o mesmo deverá ser desconsiderado, na hipótese da Unidade de Ensino não possuir no presente momento, servidor (docente ou técnico–administrativo) incluído no **PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – PEAD ou PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PEQ.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador Técnico – URH

Celso Antonio Gaiote
Coordenador Técnico – UFIEC